



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

ATO DECLARATÓRIO GASEC Nº 001/2015

Teresina, 27 de Fevereiro de 2015.

Cancela inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí - CAGEP, dos Microempreendedores Individuais – MEI, que especifica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 238, 243 e 244 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições no Cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP, relativas aos estabelecimentos constantes no Anexo Único a este Ato Declaratório, de acordo com o art. 238, inciso XI, do Decreto nº 13.500/ 2008.

Art. 2º Os Microempreendedores Individuais alcançados pelas medidas ora adotadas serão considerados não inscritos no CAGEP, sujeitando-se, caso continuem em atividade:

I - às penalidades legais aplicáveis aos não inscritos;

II - à apreensão de mercadorias e documentos fiscais encontrados em seu poder;

III - à proibição de transacionar com os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundações deste Estado, bem com as suas instituições financeiras, ressalvado o recolhimento de tributos.

Art. 3º Para regularizar sua situação cadastral o Microempreendedor Individual deverá:

I – solicitar o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual – MEI à Receita Federal do Brasil;

II – protocolizar na Secretaria da Fazenda pedido de reativação da inscrição estadual, nos termos dos artigos 203 a 205 do Decreto 13.500/2008, em outra categoria cadastral;

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina (PI), 27 de Fevereiro de 2015.

RAFAEL TAJRA FONTELES
Secretário da Fazenda